ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.621 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.982

Fixa novo valor para Unidade Fiscal (U.F) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 137, de 20 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 87.743, de 20 de outubro de 1982, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia está incluido na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar os novos valores de referência.

D E C R E T A

Art. 1º - Para o Município de Porto Velho é de Cr$- 8.782,10 (oito mil,setecentos e oitenta e dois cruzeiros e dez centavos), o valor de referência, conforme fixado para esta Região pelo Decreto Federal nº 87.743, de 20 de outubro de 1982, sendo este o valor da Unidade Fiscal.

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor na data de sua publica.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -

Prefeito Municipal

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -

Secretário Municipal de Planejamento

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -

Secretário Municipal da Fazenda

- Téc.Adm.ANTONIO CEZAR DUARTE DE QUEIROZ -

Secretário Municipal de Administração

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -

Procurador Geral